



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA**  
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº  
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**DO: SISTEMA DO CONTROLE INTERNO**  
**Sra. ° DAIANE BRUNI**

**AO: CONTROLADOR GERAL**  
**ELISON CACIO CAMPOSTRINI**

**RELATÓRIO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO 2025**

PROTÓCOLO Nº	2604/2025		
FOLHAS Nº		LIVRO Nº	
RECEBIDO EM	23.04.2025		
ENCARREGADO			

São Domingos do Norte/ES, 15 de abril de 2025.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei Complementar nº 05/2016 e alterações posteriores, que "Dispõe sobre o sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - ES, sua implantação e organização, notadamente o disposto no art. 30, caput e incisos I e II, e seu §1º, que define por sistema de controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Executivo Municipal, incluindo a administração direta e indireta, de forma integrada, a ser realizado pela Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte;

**CONSIDERANDO** em especial o **CAPÍTULO IV, ART.6º** da Lei Complementar nº 05/2016 - DAS RESPONSABILIDADES DE TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, grifamos:

(...)

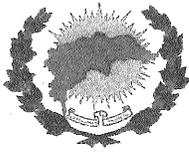
**Art. 6º** As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder Executivo e Legislativo, incluindo a Administração direta e indireta, se for o caso, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I - Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II - Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo e Legislativo, incluindo a Administração direta e indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA**  
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº  
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000  
Telefax: (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

que o Poder Executivo e Legislativo, incluindo sua Administração direta e indireta, seja parte;

v - comunicar à Unidade Central de Controle Interno do Respectivo Poder Executivo e Legislativo, incluindo a Administração direta e indireta, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Com observância na **seção IV-DAS GARANTIAS:**

"Art.12º. Constituem-se em garantias do ocupante da função de titular da Unidade Central de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade.

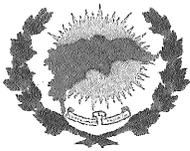
I - Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

10 O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculos à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal."

**CONSIDERANDO**, Portaria Municipal nº 8.975 de 07 de março de 2025 que: "Nomeia a servidora, DAIANE BRUNI, engenheira ambiental, para exercer a Função de Representante Setorial da SEMCONT, no SCL - Sistema de Controle de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES"

Segue RELATÓRIO DE MENSAL DA UNIDADE SCL - Sistema de Controle de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.



**REPRESENTANTE DA SETORIAL DA SEMCONT**  
**SISTEMA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 8.975 de 07 de março de 2025.**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - REPRESENTANTE SETORIAL**  
**RELATÓRIO DE CONTROLE DE LICITAÇÕES**

### **1. OBJETIVO GERAL**

Este relatório tem como finalidade apresentar informações sobre os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, conforme atribuição da setorial "Controle de Licitações". Além disso, busca-se avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos municipais.

O documento visa ainda verificar a legalidade e a efetividade dos processos, analisando sua eficiência e transparência. Dessa forma, o relatório também contribui para o fortalecimento do controle interno e para a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.

As informações aqui contidas serão apresentadas conforme a seguinte estrutura:

- I) Levantamento das ações realizadas;
- II) Considerações sobre a execução dos processos;
- III) Conclusão e recomendações.

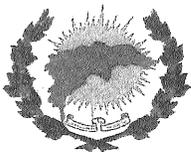
### **2. OBJETIVO ESPECÍFICO**

Registrar e analisar os processos licitatórios conduzidos no mês de março de 2025, incluindo suas justificativas, trâmites e conclusões. O relatório também visa identificar desafios e oportunidades de melhoria na execução das licitações, garantindo que as secretarias municipais adotem as melhores práticas na elaboração e formalização de seus processos.

### **3. AMPARO LEGAL**

Este relatório está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

Artigo 74 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a competência do controle interno para avaliar o cumprimento das metas governamentais, a legalidade dos atos administrativos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;



Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regula os processos de contratação pública, estabelecendo diretrizes para maior eficiência e transparência nas aquisições governamentais;

Manual de Elaboração de Relatórios do Controle Interno, da Controladoria-Geral da União (CGU), que orienta a padronização e a clareza na apresentação das informações relacionadas à fiscalização e auditoria interna.

#### **4. DESENVOLVIMENTO**

Durante o mês de março de 2025, foram conduzidos os seguintes processos de dispensa de licitação:

Prefeitura Municipal: 05 processos de dispensa, 04 processos de inexigibilidade;

Secretaria de Saúde: 02 processos de dispensa, 02 processos de concorrência.

O número reduzido de processos reforça a necessidade de um planejamento mais eficiente por parte das secretarias municipais. Observa-se que muitas demandas ainda não foram formalizadas, o que pode impactar a execução dos serviços públicos e comprometer prazos essenciais.

#### **5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES**

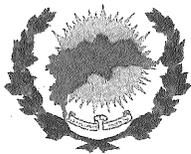
Os processos de dispensa, inexigibilidade e concorrência realizados no mês de março de 2025 ocorreram em conformidade com a legislação vigente. No entanto, foi identificada a necessidade de um melhor planejamento por parte das secretarias municipais na organização de suas demandas e na formalização de seus processos licitatórios.

**Dessa forma, recomenda-se que:**

As secretarias realizem o levantamento de suas demandas com maior antecedência, evitando contratações emergenciais que possam comprometer a transparência e a eficiência dos processos.

Os processos sejam conduzidos com base no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo que todas as especificações e requisitos sejam adequadamente definidos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. É fundamental que esses documentos sejam elaborados com competência, responsabilidade e atenção a todos os detalhes, por profissionais qualificados que compreendam as necessidades e peculiaridades da demanda.

Seja reforçada a necessidade de assinatura e formalização completa dos processos licitatórios, assegurando que toda a documentação esteja devidamente arquivada e disponível para auditoria.



O fortalecimento dessas práticas contribuirá para uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada às exigências legais, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Recomenda-se que as secretarias municipais elaborem e sigam rigorosamente o Plano Anual de Contratações (PAC), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O PAC é um instrumento essencial para o planejamento estratégico das aquisições e contratações públicas, permitindo maior previsibilidade, eficiência e transparência nos processos licitatórios.

A importância do PAC reside nos seguintes aspectos:

**MELHOR ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DAS DEMANDAS** – Permite que cada secretaria antecipe suas necessidades, evitando contratações emergenciais e garantindo o atendimento oportuno das demandas.

**OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS** – Planejar as contratações com antecedência possibilita a busca por melhores condições de preços e prazos, evitando desperdícios e reduzindo custos desnecessários.

**MAIOR EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA** – O planejamento prévio contribui para processos mais bem estruturados, assegurando que todas as aquisições sejam feitas de acordo com as normas legais, com documentos completos e adequadamente fundamentados.

**MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO** – Um PAC bem elaborado facilita o trabalho dos órgãos de controle interno e externo, garantindo maior conformidade com as exigências legais.

Reforço todas recomendações expressa no mês anterior, bem como reforço necessidade de planejamento, visto que foram realizadas dispensas e não processos licitatórios, evidenciando a necessidade planejamento.

Sem mais para o momento, este é o relatório, segue em anexo agenda/cronograma das licitações ocorreram durante ao mês.

São Domingos do Norte, 15 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Daiane Bruni**

SETORIAL SEMCONT SCL – SISTEMA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 8.975 de 07 de março de 2025.